



000003

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT	P. TOTAL
1	ADAPTADOR CURTO 20X1/2	UND	50		
2	ADAPTADOR CURTO 25X3/4	UND	80		
3	ADAPTADOR CURTO 32X1	UND	48		
4	ADAPTADOR CURTO 40X1,1/4	UND	48		
5	ADAPTADOR CURTO 50X1,1/2	UND	20		
6	ADAPTADOR CURTO 60X2	UND	20		
7	ADAPTADOR CURTO 75X2,1/2	UND	10		
8	ADESIVO PVC 75G	TB	20		
9	ALAVANCA	UND	3		
10	ALICATE UNIVERSAL 8	UND	10		
11	ANEL DE VEDACAO PARA VASO	UND	20		
12	ARAME RECUZIDO 18	KG	30		
13	ARCO DE SERRA	UND	10		
14	AREIA LAVADA	M3	150		
15	ARGAMASSA 20KG	SC	100		
16	ARRUELA LISA 1/2	UND	48		
17	ARRUELA LISA 3/8	UND	48		
18	ASSENTO SANITARIO PLASTICO	UND	20		
19	BALDE PLASTICO PRETO 12LTS	KG	20		
20	BARRA ROSCA 1/2	BR	30		
21	BARRA ROSCA 3/8	BR	48		
22	BISNAGA CORANTE	TB	145		
23	BOIA PARA CAIXA DAGUA 3/4	UND	15		
24	BROCA DE ACO 10,0MM	UND	10		
25	BROCA DE ACO 5,0MM	UND	10		
26	BROCA DE ACO 6,0MM	UND	10		
27	BROCA DE ACO 8,0MM	UND	10		
28	BROCA DE WIDIA 10 MM	UND	10		
29	BROCA DE WIDIA 6,0MM	UND	10		
30	BROCA DE WIDIA 8,0MM	UND	10		
31	BROCHA	UND	50		
32	BUCHA PARA FIXAR N° 10	UND	125		
33	BUCHA PARA FIXAR N° 6	UND	125		
34	BUCHA PARA FIXAR N° 8	UND	125		
35	CABO PARA ENXADA 1,5	UND	50		
36	CADEADO 25MM	UND	10		
37	CADEADO 35MM	UND	10		
38	CADEADO 40MM	UND	10		
39	CADEADO 50MM	UND	10		
40	CAIXA DAGUA FIBRA 10000L	UND	1		
41	CAIXA DAGUA FIBRA 1000L	UND	7		



000004

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

42	CAIXA DAGUA FIBRA 2000L	UND	3		
43	CAIXA DAGUA FIBRA 5000L	UND	2		
44	CAIXA DAGUA FIBRA 500L	UND	5		
45	CAIXA DESCARGA PLASTICO 9LT	UND	50		
46	CAIXA PADRAO MONOFASICA	UND	4		
47	CAIXA PADRAO TRIFASICA	UND	4		
48	CAIXA PARA TOMADA 4X2	UND	70		
49	CAIXA SIFONADA	UND	50		
50	CAL PARA PINTURA 8KG	SC	70		
51	CALHA COM 2X40	UND	35		
52	CALHA COM 1X40	UND	25		
53	CAMARA PARA CARRO DE MAO	UND	13		
54	CANO ESGOTO DE 100MM	BR	35		
55	CANO ESGOTO DE 40MM	BR	19		
56	CANO ESGOTO DE 50MM	BR	19		
57	CANO ESGOTO DE 75MM	BR	19		
58	CANO SOLDAVEL 20MM	BR	70		
59	CANO SOLDAVEL 25MM	BR	50		
60	CANO SOLDAVEL 32MM	BR	30		
61	CANO SOLDAVEL 40MM	BR	10		
62	CANO SOLDAVEL 50MM	BR	30		
63	CANO SOLDAVEL 60MM	BR	30		
64	CAPS ESGOTO 100MM	UND	10		
65	CAPS ESGOTO 40MM	UND	10		
66	CAPS ESGOTO 50MM	UND	20		
67	CAPS ESGOTO 75MM	UND	10		
68	CARRO DE MAO PRETO	UND	4		
69	CAVADEIRA DRAGA	UND	4		
70	CERAMICA PEI IV	MT	300		
71	CHUVEIRO PLASTICO COMUM	UND	50		
72	CIMENTO 50KG	SC	350		
73	COLA ARALDITE 10MM	UND	10		
74	COLUNA PARA LAVATORIO	UND	15		
75	CONECTOR ALUMINIO 1/0	UND	17		
76	CONECTOR PARA HASTE	UND	17		
77	CONJUNTO HASTOP PARA AR COND 25A	UND	7		
78	CORDA DE SEDA 8,0M	KG	20		
79	CORRENTE GALV 8,0MM	KG	20		
80	DESEMPENADEIRA DE ACO LISO	UND	20		
81	DISCO DIAMANTADO PARA CORTAR PISO	UND	7		
82	DISCO LIXA Nº 50 - 100	UND	3		
83	DOBRADICA PARA JANELA 3	PAR	18		
84	DOBRADICA PARA PORTA 3,1/2	PAR	18		
85	DOBRADICA PARA PORTAO 4	PAR	18		



000005

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

86	ELETRODUTO 1	BR	4		
87	ENGATE PLASTICO 40CM	UND	50		
88	ENXADA SEM CABO	UND	8		
89	ENXADAO	UND	4		
90	ESPACADOR DE PISO 5MM	UND	50		
91	ESPATULA 10	UND	18		
92	ESPATULA 6	UND	18		
93	ESPATULA 8	UND	18		
94	ESPIUDE P/ VASO	UND	40		
95	ESQUADRO CABO DE ALUMINIO	UND	4		
96	FACAO	UND	7		
97	FECHADURA DE MACANETA	UND	35		
98	FERRO VERG 1/2	BR	18		
99	FERRO VERG 1/4	BR	18		
100	FERRO VERG 3/8	BR	35		
101	FERRO VERG 4,2	BR	35		
102	FERRO VERG 5/16	BR	35		
103	FERROLHO 3	UND	35		
104	FERROLHO 4	UND	50		
105	FITA CREPE 25X25	RL	50		
106	FITA ISOLANTE 20MT	UND	50		
107	FITA ISOLANTE ALTA TENSAO 10MT	UND	9		
108	FLANGE P/ CAIXA DAGUA 50MM 1,1/2	UND	20		
109	FLANGE P/ CAIXA DAGUA 60MM 2	UND	20		
110	FORRO PVC	MT2	500		
111	HASTE PARA ATERRAMENTO 1/2 2,40MT	BR	10		
112	INTERRUPTOR EXTERNO	UND	10		
113	INTERRUPTOR INT 1T	UND	50		
114	INTERRUPTOR INT 1TC COM TOMADA	UND	50		
115	INTERRUPTOR INT 2T	UND	20		
116	INTERRUPTOR INT 2TC COM TOMADA	UND	20		
117	INTERRUPTOR INT 3T	UND	20		
118	JOELHO ESGOTO 100MM	UND	20		
119	JOELHO ESGOTO 40MM	UND	50		
120	JOELHO ESGOTO 50MM	UND	50		
121	JOELHO ESGOTO 75MM	UND	20		
122	JOELHO SOLDABEL 20MM	UND	50		
123	JOELHO SOLDABEL 25MM	UND	70		
124	JOELHO SOLDABEL 32MM	UND	70		
125	JOELHO SOLDABEL 40MM	UND	50		
126	JOELHO SOLDABEL 50MM	UND	50		
127	JOELHO SOLDABEL 60MM	UND	35		
128	JOELHO SOLDABEL 75MM	UND	35		
129	KIT PARA BANHEIRO ABS	UND	10		



000006

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

130	KIT PARA BANHEIRO INOX	UND	10		
131	LAVATORIO DE LOUCA	UND	10		
132	LIMA PARA ENXADA	UND	70		
133	LIMA PARA SERROTE	UND	20		
134	LIMATAO PRA MOTO SERRA	UND	20		
135	LINHA PARA PEDREIRO 50MT	ROLO	10		
136	LIXAS D'AGUA Nº 150	FL	35		
137	LIXAS D'AGUA Nº 180	FL	35		
138	LIXAS D'AGUA Nº 60	FL	19		
139	LIXAS D'AGUA Nº 80	FL	35		
140	LIXAS PARA FERRO Nº 36	FL	4		
141	LIXAS PARA FERRO Nº 50	FL	4		
142	LIXAS PARA MADEIRA Nº 100	FL	100		
143	LIXAS PARA MADEIRA Nº 120	FL	100		
144	LIXAS PARA MADEIRA Nº 180	FL	100		
145	LIXAS PARA MADEIRA Nº 220	FL	100		
146	LIXAS PARA MADEIRA Nº 80	FL	100		
147	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250	UND	19		
148	LONA PRETA 6MT	MT	50		
149	LUVA DE MALHA	PAR	35		
150	LUVA DE RASPA	PAR	35		
151	LUVA SOLDABEL 20MM	UND	70		
152	LUVA SOLDABEL 25MM	UND	70		
153	LUVA SOLDABEL 32MM	UND	70		
154	LUVA SOLDABEL 40MM	UND	70		
155	LUVA SOLDABEL 50MM	UND	50		
156	LUVA SOLDABEL 60MM	UND	50		
157	LUVA SOLDABEL 75MM	UND	12		
158	MANGUEIRA COLORIDA ¾	MT	120		
159	MANGUEIRA CONJUGADA ¾	MT	70		
160	MANGUEIRA CRISTAL ¾	MT	125		
161	MANGUEIRA PRETA ½	MT	125		
162	MANGUEIRA PRETA ¾	MT	500		
163	MANGUEIRA TRANCADA ¾	MT	50		
164	MARTELO 27MM - 25MM	UND	7		
165	MASCARA DESCARTAVEL	UND	20		
166	MASSA ACRILICA 18 LTS	LATA	20		
167	MASSA CORRIDA 18L	LATA	18		
168	PA COM CABO	UND	20		
169	PARAFUSO PARA VASO	UND	70		
170	PARAFUSO ROSCA SOBERBA P/ BUCHA 10	UND	125		
171	PARAFUSO ROSCA SOBERBA P/ BUCHA 6	UND	125		
172	PARAFUSO ROSCA SOBERBA P/ BUCHA 8	UND	125		
173	PE DE CABRA	UND	1		



000007

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

174	PENEIRA PARA AREIA	UND	7		
175	PIA DE COZINHA EM FIBRA 1,50	UND	4		
176	PIA DE COZINHA EM MARMORE 1,50	UND	2		
177	PICARETA	UND	4		
178	PNEU PARA CARRO DE MAO	UND	14		
179	PORCA SEXTAVADA ½	UND	50		
180	PORCA SEXTAVADA 3/8	UND	50		
181	PORCA SEXTAVADA 7/8	UND	50		
182	PORTA CADEADO 4	UND	35		
183	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,80	UND	10		
184	PORTA DE PVC SANFONADA	UND	10		
185	PORTAL DE MADEIRA	JG	20		
186	PREGO C/C 10X10	KG	35		
187	PREGO C/C 15X15	KG	35		
188	PREGO C/C 17X21	KG	50		
189	PREGO C/C 18X24	KG	50		
190	PREGO C/C 18X27	KG	50		
191	PREGO C/C 19X36	KG	50		
192	PREGO C/C 22X48	KG	50		
193	PREGO C/C 26X72	KG	70		
194	PREGO GALV P/ TELHA 18X27	KG	20		
195	PRUMO 700G	UND	10		
196	REDUCAO SOLDAVEL 20X25	UND	50		
197	REDUCAO SOLDAVEL 25X32	UND	50		
198	REDUCAO SOLDAVEL 32X40	UND	50		
199	REDUCAO SOLDAVEL 40X50	UND	50		
200	REDUCAO SOLDAVEL 50X60	UND	20		
201	REDUCAO SOLDAVEL 60X75	UND	4		
202	REGISTRO DE ESFERA PVC 20MM	UND	20		
203	REGISTRO DE ESFERA PVC 25MM	UND	10		
204	REGISTRO DE ESFERA PVC 32MM	UND	10		
205	REGISTRO DE ESFERA PVC 40MM	UND	10		
206	REGISTRO DE ESFERA PVC 50MM	UND	10		
207	REGISTRO DE ESFERA PVC 60MM	UND	4		
208	REGISTRO PARA CHUVEIRO DE PLASTICO	UND	20		
209	REGISTRO PARA CHUVEIRO METAL	UND	20		
210	REJUNTAMENTO	KG	20		
211	RELE FOTOELETRICO 1000W 200W	UND	15		
212	REMOVEDOR DE DE TINTA 3,6	GL	10		
213	RODA FORRO PVC	BR	100		
214	ROLDANA PLASTICO Nº 1	UND	70		
215	ROLDANA PLASTICO Nº 2	UND	70		
216	ROLO DE ESPUMA 15CM	UND	10		
217	ROLO DE ESPUMA 23CM	UND	18		



000008

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

218	ROLO DE LA 15 CM	UND	10		
219	ROLO DE LA 23CM	UND	18		
220	SEIXO	M3	50		
221	SELADOR ACRILICO (18 LITROS)	LATA	15		
222	SERRA CIRCULAR P/ MAQUITA	UND	7		
223	SERRINHA DE ACO	UND	10		
224	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	UND	10		
225	SOLVENTE (5 LITROS)	GALAO	10		
226	TALHADEIRA	UND	2		
227	TAMPA CEGA 4X2	UND	10		
228	TEE ESGOTO 100	UND	50		
229	TEE ESGOTO 40MM	UND	20		
230	TEE ESGOTO 50MM	UND	50		
231	TEE ESGOTO 75MM	UND	20		
232	TEE SOLDAVEL 20MM	UND	150		
233	TEE SOLDAVEL 25MM	UND	100		
234	TEE SOLDAVEL 32MM	UND	70		
235	TEE SOLDAVEL 40MM	UND	70		
236	TEE SOLDAVEL 50MM	UND	70		
237	TEE SOLDAVEL 60MM	UND	50		
238	TEE SOLDAVEL 75MM	UND	20		
239	TELHA COLONIAL	MILH	8		
240	TELHA PLAN	MILH	25		
241	TELHA TIPO BRASILIT	UND	350		
242	TELHA TRANSPARENTE TIPO PLAN	UND	100		
243	THINNER AGRANEL	LT	70		
244	TIJOLO 20X20	MILH	30		
245	TINTA ACRILICA (18 LITROS)	LATA	80		
246	TINTA ESMALTE (3,6 LITROS)	GL	85		
247	TINTA P/ PISO (18 LITROS)	LATA	85		
248	TINTA PARA QUADRO NEGRO 3,6	GL	20		
249	TOMADA EXTERNA	UND	30		
250	TOMADA INT UNIVERSAL	UND	100		
251	TORNEIRA PARA LAVATORIO INOX	UND	20		
252	TORNEIRA PLASTICO PARA COZINHA	UND	20		
253	TORNEIRA PLASTICO PARA JARDIM 1/2	UND	50		
254	TORQUES	UND	4		
255	TRELICA	BR	150		
256	TRENA DE ACO 5MT	UND	10		
257	TRENA DE FIBRA 20MT	UND	4		
258	TRENA DE FIBRA 50MT	UND	4		
259	TRINCHA 1	UND	18		
260	TRINCHA 1,1/2	UND	18		
261	TRINCHA 1/2	UND	18		



000009

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

262	TRINCHA 2	UND	18		
263	TRINCHA 2,1/2	UND	18		
264	TRINCHA 3	UND	18		
265	TRINCHA ¾	UND	18		
266	TUBO PARA CAIXA DESCARGA	UND	50		
267	VALVULA PA LAVATORIO PLASTICO	UND	50		
268	VASO SANITARIO COMUM	UND	5		
269	VASSOURAO NYLON	UND	70		
270	VEDA ROSCA 50MT	UND	20		
271	VEDACIT 18L	UND	30		
272	VEDALIT 18L	UND	20		
273	VITRO PARA BANHEIRO 40X60	UND	10		
274	ZARCAO 3,6	GL	15		
275	ZINCO DE 1,0MT	MT	35		
276	ZINCO DE 60CM	MT	30		
277	ZINCO DE 80CM	MT	30		
				TOTAL	

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO TOTAL}}$$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 – Os preços apresentados devem:

- a)** Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b)** Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c)** Serem irremediáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

2.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante.

2.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma.

2.4 - Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

2.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

3 - DAS PENALIDADES

3.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

3.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

3.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

3.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

3.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

3.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

4.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

4.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

4.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

4.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

4.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

4.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

4.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

4.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

4.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.12 - A CONTRATADA não será responsável:

4.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

4.13 – A Prefeitura Municipal de Buritirana – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1.1 – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

5.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

5.1.3 – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

5.2 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

5.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.4 – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

5.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

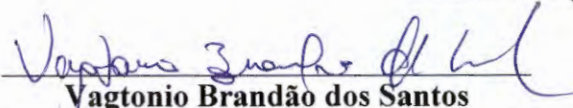
5.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

6 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

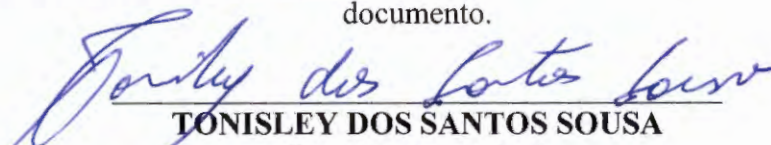
6.1. Requer-se seja o procedimento licitatório realizado pelo Sistema de Registro de Preços haja vista a possibilidade de seu objeto atender a mais de um órgão da administração, observando-se o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 056/2017 e Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 005/2013.

6.2. O objeto especificado neste Termo de Referência se enquadra na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 005/2013, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

Buritirana (MA), 08 de Março de 2021


Vagtonio Brandão dos Santos
Secretário Municipal de Administração

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.


TONISLEY DOS SANTOS SOUSA
Prefeito Municipal